



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL Nº 17/2013-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU IFRN-UAB
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

– 1º SEMESTRE DE 2013 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **VAGAS REMANESCENTES** ao processo seletivo regido pelo Edital 06/2013-PROEN/IFRN para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, em parceria com a **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2013, conforme o número de vagas, polo de apoio presencial e cursos relacionados a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO - À DISTÂNCIA				
CÂMPUS	Polo de Apoio Presencial	CURSO	TURNO	VAGAS
Educação a Distância	Caicó	Ensino de Língua Portuguesa e Matemática numa Abordagem Transdisciplinar	EaD	08
		Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido	EaD	13
Educação a Distância	Caraúbas	Ensino de Língua Portuguesa e Matemática numa Abordagem Transdisciplinar	EaD	10
Educação a Distância	Cuité de Mamanguape	Ensino de Língua Portuguesa e Matemática numa Abordagem Transdisciplinar	EaD	43
		Literatura e Ensino	EaD	40
Educação a Distância	Macau	Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido	EaD	17
TOTAL DE VAGAS				131

DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRN para o semestre letivo de 2013.1 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente).

DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://www.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **15 de abril de 2013, a partir das 14h00min, e 19 de abril de 2013, até 22h00min**, horário local.
 - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, via internet, em qualquer um dos polos UAB vinculados, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - a) acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
 - c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição e uma tela de confirmação de dados.
 - d) imprimir e guardar a tela de confirmação de dados;
 - 3.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei

federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação, no período de **22 de abril de 2013 a 30 de abril de 2013**, nos horários informados no Anexo I deste edital, na diretoria acadêmica ofertante/polo do curso:

- a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- c) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
- d) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original); e
- e) Currículo Acadêmico, com documentos comprobatórios (cópia acompanhada do original).

4.2. Caso o Histórico Acadêmico não apresente I.R.A. ou CR, o candidato receberá zero neste item sem prejuízo de sua inscrição no processo seletivo.

4.3. O candidato que apresentar documentação incompleta no período de que trata o item 4.1 não será considerado participante do processo seletivo.

4.4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

5. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

6. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

7. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8. O preenchimento das vagas, por polo e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por meio de análise do currículo acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

9. A nota final do candidato será a soma do I.R.A. ou CR. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.

10. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria ou co-autoria de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	5 pontos por livro até o máximo de 10 pontos
b) Autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	3 pontos por capítulo até o máximo de 9 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado na área objeto do curso ⁽¹⁾	2 pontos por artigo até o máximo de 8 pontos
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	1,5 ponto por artigo até o máximo de 6 pontos
e) Trabalho completo publicado em anais de evento internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	1 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos
f) Trabalho completo publicado em anais de evento nacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,5 ponto por trabalho até o máximo de 2 pontos
g) Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
h) Resumo publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽¹⁾	0,25 ponto por trabalho até o máximo de 1 ponto
i) Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽²⁾	5 (cinco) pontos por evento até o máximo de 20 (vinte) pontos
j) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins ⁽³⁾	10 (dez) pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 (quarenta) pontos
TOTAL	100 pontos

OBSERVAÇÕES:

⁽¹⁾ Os títulos de que tratam os itens de "a" e "h" serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação.

⁽²⁾ Os títulos de que trata o item "i" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2008 e mediante

apresentação de certificado de participação.

⁽³⁾ Os títulos de que trata o item "j" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Para os cursos de Ensino de Língua Portuguesa e Matemática numa Abordagem Transdisciplinar e Educação Ambiental e Geografia do Semi-árido, apenas será contabilizada experiência no magistério da educação básica.

11. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Câmpus EaD**.
12. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
13. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
 - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação; e
 - d) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14. O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no dia **20 de maio de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
15. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **31 de maio de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
16. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
17. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
18. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
 - 18.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas.
 - 18.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do câmpus no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
 - 18.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o item 17 deste Edital para efetuar sua matrícula.
19. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

20. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial.
21. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de requerimento específico;
 - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
22. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
23. O resultado da análise dos recursos será publicado no sítio do IFRN, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
24. Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação ou interpostos por outros meios diferentes do especificado no item 21 não serão analisados.
25. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
26. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

DAS MATRÍCULAS

27. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá requerer sua matrícula e entregar documentação no polo de apoio presencial responsável pelo curso, nos dias **04 e 05 de junho de 2013** nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital. **(Alteração dada pela Retificação 01)**
 - 27.1. O candidato que não proceder a sua matrícula neste período perderá o direito à vaga.
28. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - c) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original); e
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
 - 29.1. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 17 e seus subitens.
 - 29.2. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer câmpus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
31. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
32. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
33. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
34. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 12 de abril de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA.
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 17/2013-PROEN/IFRN

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS

Polos	Endereço	Horário de Atendimento
Caicó	Rua José Evaristo. Nº: S/N - CERES- Centro de Ensino Superior de Seridó - Penedo - CEP: 59300000 – Caicó/RN Telefones: (84) 3417-6661 TÂNIA CRISTINA MEIRA GARCIA	08h às 12h e 14h às 17h
Macau	RUA PADRE JOÃO CLEMENTE. Nº: S/N – CEP: 59500000 – Macau/RN Telefones: (84) 3521-1965 GERALDO ALVES DINIZ	08h às 12h e 14h às 17h
Caraúbas	POLO UAB - SERTAO DAS CARAUBEIRAS – Escola Municipal Josué de Oliveira, Rua Alfredo Alves de Azevedo, S/N, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas/RN Telefones: (84)3337-2263/3337-2008 MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL	08h às 12h e 14h às 17h
Cuité de Mamanguape	POLO UAB - CUITÉ DE MAMANGUAPE Rua da Matriz, s/nº centro CEP: 58289-000 – Cuité de Mamanguape/PB Telefones: (83)9353-3552/9148-5837 VERA LÚCIA DA SILVA BARBOSA	08h às 12h e 14h às 17h